

## **Protocolo de Biossegurança do CRP-PR no contexto da pandemia da Covid-19**

**Institui protocolos de biossegurança a serem adotados pelo CRP-PR em todas as suas atividades presenciais desenvolvidas dentro e fora de seus espaços físicos, no contexto da pandemia da Covid-19.**

A pandemia da Covid-19 vem afetando as atividades profissionais de Psicólogas(os) em todo o país, assim como as próprias ações desempenhadas pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Considerado o caráter de disseminação comunitária do vírus Sars-CoV-2 e a imperiosa necessidade de contenção de sua dispersão com redução da exposição de pessoas ao risco de contaminarem-se, o CRP-PR publicou a Portaria CRP-08-ADM/003-2020 (17 de março de 2020), atualizada pela Portaria CRP-08-ADM/004-2020 (1º de abril de 2020). Os documentos estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pela Covid-19, em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia do Paraná.

O CRP-PR também publicou a Portaria CRP-08-ADM/005-2020 (03 de abril de 2020), que regulamenta o recebimento por meio eletrônico de representações de processos éticos, ordinários e funcionais. Combinada à Resolução nº 36/2020 do Conselho Federal de Psicologia (21 de dezembro de 2020), os atos processuais, audiências e julgamentos de processos disciplinares por videoconferência ficam regulamentados. Assim, o cumprimento das atribuições precípuas da autarquia fica garantido durante a pandemia da Covid-19.

A crise sanitária imposta pelo novo coronavírus perdura até o momento, agravada com a circulação de cepas mais agressivas do vírus e com poucas demonstrações de arrefecimento, senão pela ampliação da cobertura vacinal de toda a população. Apesar do teletrabalho ter sido adotado como regime preferencial até que se encontrem condições sanitárias possíveis para o retorno ao regime prévio de trabalho, algumas atividades precisam ser realizadas presencialmente. Além disso, o documento prevê a adoção de medidas para, quando garantidas as condições sanitárias adequadas, as (os) trabalhadoras(es) possam voltar à modalidade de trabalho presencial de forma segura. Para isso, há necessidade de

adoção de protocolos de biossegurança que reduzam ao máximo possível as possibilidades de contaminação com o Sars-CoV-2 no ambiente de trabalho.

Diante disso, nesta Resolução o CRP-PR elenca pontos a serem considerados frente às atividades presenciais realizadas nos espaços físicos do CRP-PR (sedes de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Cascavel), bem como fora das dependências do Conselho.

As orientações elencadas a seguir devem ser incorporadas por todas as trabalhadoras (es) do CRP-PR, bem como a comunidade que transita em suas sedes físicas, como Conselheiras (os), prestadoras (es) de serviço e categoria profissional.

## **1. Atividades internas**

Esta seção da Resolução propõe-se a uma sistematização de práticas e estratégias de biossegurança para prevenção da infecção da Covid-19, baseado no material “Retorno ao trabalho em segurança - Guia para os empregadores sobre a prevenção da Covid-19”, da Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>1</sup>, além de várias orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Temos a intenção de construir diretrizes e informação geral sobre a forma de evitar ou diminuir a propagação da Covid-19 no CRP-PR, a fim de que as (os) trabalhadoras(es), possam voltar às atividades laborais de forma segura não só do ponto de vista físico, mas também de bem-estar emocional, mantendo sempre que possível o menor risco de contaminação possível. Além disso, também buscamos a preservação da saúde de Conselheiras (os), prestadoras (es) de serviço e da categoria profissional, usuária dos serviços realizados pelo Conselho.

Estudos científicos, como a Carta dos Médicos do Brasil à Nação<sup>2</sup> (Associação Médica Brasileira) apontam que enquanto não houver uma ampla cobertura vacinal ou um tratamento medicamentoso eficiente contra o vírus da Covid-19, é provável que ele continue provocando infecções. Além disso, com o passar dos meses, temos presenciado a evolução de novas cepas do Sars-CoV-2, ainda mais agressivas e de maior potencial transmissor. Portanto, para contribuir com o cuidado com a saúde e a vida das pessoas que transitam pelas sedes do CRP-PR, é fundamental adotar medidas radicais de distanciamento físico, higienização dos locais de trabalho, assepsia de objetos e outras precauções para conter as infecções.

Medidas de biossegurança, no aspecto da saúde e do trabalho, são necessárias para garantir que as atividades imprescindíveis de serem realizadas presencialmente no Conselho

---

<sup>1</sup> OIT, Retorno ao Trabalho em segurança - Guia para os empregadores sobre a prevenção da Covid-19. 2020

<sup>2</sup> Carta dos Médicos do Brasil à Nação - Associação Médica Brasileira. 2021.

tenham o máximo de segurança. No entanto, é fundamental ressaltar que, dado o grau de total descontrole da pandemia no Brasil, a definição de quais atividades internas são realmente essenciais, deve ser criteriosamente discutida, na perspectiva de evitá-las ao máximo.

Neste sentido, listamos uma sequência de diretrizes a serem levadas em consideração pelo Plenário do CRP-PR, Gerências e equipes de trabalho, quando a definição destes critérios:

### 1. RETORNO GRADUAL

Deve-se considerar a possibilidade de **retorno gradual das atividades presenciais**, reduzindo-se - por exemplo - a quantidade de trabalhadoras (es) presentes ou atividades realizadas de uma só vez no Conselho. Isso pode simplificar a logística e a adequação de protocolos a serem adotados, o que contribui tanto para a assimilação dos novos procedimentos quanto para evitar o alastramento da Covid-19, uma vez que quanto menos pessoas estiverem nas sedes ao mesmo tempo, menores são as chances de que se infectem com o novo coronavírus. O retorno gradual também contribui para que possam ser feitos ajustes nos protocolos assumidos, se houver necessidade.

### 2. RETORNO PREPARADO

Deve-se preparar as sedes do CRP-PR para a volta das (os) trabalhadoras (es) e comunidade que acessa os serviços do Conselho. É preciso alinhar a distribuição do espaço de trabalho às recomendações sanitárias, com mudanças que permitam o distanciamento físico entre as pessoas. Também é fundamental construir um protocolo de limpeza e de desinfecção sistemáticas dos espaços e das ferramentas de trabalho, bem como de abastecimento dos materiais de limpeza e de todos os equipamentos de proteção que forem necessários (como máscaras e luvas).

### 3. CRITÉRIOS NÍTIDOS

Deve-se criar **critérios nítidos sobre quais as (os) trabalhadoras (es) aptas a realizarem atividades presenciais**, antes dos outros. No CRP-PR, nem todas (os) as (os) trabalhadoras (es) precisam ser reincorporadas (os) de uma só vez ao trabalho presencial. É preciso encontrar um equilíbrio entre as necessidades do Conselho sobre quais atividades precisam ser retomadas presencialmente, e as necessidades especiais das (os) trabalhadoras (es). O

CRP-PR deve registrar documentalmente a definição destes critérios, demonstrando que eles não são discriminatórios.

#### **4. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES SANITÁRIAS**

Devem ser **cumpridas as restrições governamentais**, das diferentes esferas (municipais, estadual ou federal). Se as orientações - sanitárias ou trabalhistas - forem divergentes entre si, o CRP-PR deve sempre orientar-se pela determinação que confira maiores condições de resguardar a biossegurança das (os) trabalhadoras (es) e da comunidade que acessa as dependências do CRP-PR. O Conselho também deve pautar-se por **recomendações de organizações de saúde**, como a OMS, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) etc., além de **orientações da comunidade científica**, as privilegiando diante de recomendações governamentais que, por ventura, não sejam pautadas pelo rigor científico e da ética de cuidado com a vida.

#### **5. ENVOLVIMENTO DE ESPECIALISTAS**

O CRP-PR não deve prescindir das recomendações técnicas de especialistas em biossegurança no trabalho e de agentes sanitários. Ao elaborar as medidas de controle e prevenção e a execução deste plano, o Conselho deve recorrer aos conhecimentos especializados que estiverem disponíveis no âmbito interno e externo, através de assessorias sobre prevenção ou serviços externos de saúde ocupacional.

#### **6. ATIVIDADES REMOTAS**

Enquanto perdurar a situação da pandemia da Covid-19, **as (os) trabalhadoras (es) que puderem continuar com o teletrabalho deverão fazê-lo**. Para as (os) que tiverem de executar atividades presenciais nas sedes do CRP-PR, deve-se pensar na possibilidade de um horário de trabalho flexível, com uma rígida e controlada escala das horas ou o trabalho por turnos, a fim de reduzir o risco de aglomerações no espaço de trabalho.

#### **7. RECONHECIMENTO DO DINAMISMO DA PANDEMIA**

Como a situação epidemiológica está em constante dinâmica, os conhecimentos sobre o vírus estão aumentando. No entanto, há muitos fenômenos ainda desconhecidos - sobre tudo sobre a eficácia da cobertura vacinal e as novas cepas do Sars-CoV-2. Assim, as recomendações e os requisitos estão sujeitos a numerosas mudanças, que devem ser incorporadas

pelo CRP-PR nas políticas e práticas do lugar de trabalho, sendo amplamente divulgadas à categoria.

#### **8. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS**

O CRP-PR, através de decisão de seu Comitê de Biossegurança<sup>3</sup>, deve atualizar constante e permanentemente as avaliações dos riscos para a saúde e para a biossegurança das (os) trabalhadoras (es) e comunidade que transita pelas sedes do CRP-PR. É fundamental calibrar sistematicamente qualquer risco de infecção nos espaços físicos e determinar quais são as medidas mais adequadas de controle que deveriam ser aplicadas, em hierarquia de prioridade.

#### **9. DIÁLOGO COM AS (OS) TRABALHADORAS (ES)**

É central garantir estratégias de diálogo entre a gestão do CRP-PR e as (os) trabalhadoras (es), diretamente e também como com o Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná - SINDIFISC-PR, sempre que necessário. Através da constituição de um Comitê de Biossegurança, é importante garantir que representantes das (os) trabalhadoras (es) e do Plenário possam construir juntos os processos de planejamento, introdução e supervisão das medidas profiláticas e de proteção. Todas e todos, em condições horizontais e dialógicas, podem e devem trazer contribuições para avaliar os riscos e propor soluções.

#### **10. INSTRUÇÕES SOBRE O COVID-19**

É fundamental reconhecer, junto as (os) trabalhadoras (es) e Conselheiras (os) do CRP-PR, a gravidade da situação pandêmica que atravessamos. Recomendamos a realização de reuniões e capacitações para transmissão de informações de qualidade sobre os protocolos de prevenção à Covid-19. Diante do projeto de desinformação protagonizado inclusive por agentes governamentais, é importante informar quais são os sintomas, de que maneira a (o) trabalhadora pode se proteger, quais as recomendações médicas, as restrições atuais e o motivo do distanciamento físico. Além disso, o Plenário do CRP-PR deve fornecer informações sobre as políticas, processos e práticas

---

<sup>3</sup> As definições sobre o Comitê de Biossegurança, como a composição, mandato e atribuições específicas, serão definidas pelo XIV Plenário do CRP-PR, em diálogo com as (os) trabalhadoras (es) do CRP-PR.

do Conselho relacionados com a gestão da Covid-19. Deve haver um registro com a relação das (os) trabalhadoras (es) que participaram das sessões de informação e/ou capacitação, além de um diálogo franco para garantir que todas (os) tenham sido instruídas (os) convenientemente. Importante assegurar-se de que as (os) trabalhadoras (es), bem como a comunidade que acessa o CRP-PR, saibam com quem podem entrar em contato na empresa se tiverem perguntas relacionadas com a Covid-19. Na medida em que as pessoas se acostumarem com a volta para o trabalho presencial, é possível que haja uma tendência a diminuir a preocupação com os riscos. O Comitê de Biossegurança deve constantemente lembrar as (os) trabalhadoras (es) dos requisitos e das medidas em matéria de prevenção e proteção, verbalmente e através de sinalizações. Além disso, deve-se garantir que as recomendações estejam sendo aplicadas de maneira consistente.

Levadas em consideração, estas orientações devem ser seguidas de protocolos de biossegurança, quais sejam:

#### **1. Higiene pessoal (Higienização das mãos):**

- a) A higiene das mãos é extremamente importante na prevenção da propagação do vírus da Covid-19. O CRP-PR deve assegurar que as (os) trabalhadoras (es) tem a sua disposição instalações para lavar as mãos com água e sabonete, adequadamente e com frequência.
- b) O CRP-PR deve proporcionar toalhas de papel para secar as mãos (no lugar de toalhas ou secadores de mãos automáticos).
- c) Orientar que as (os) trabalhadoras (es) devem lavar as mãos assiduamente, com água e sabonete, durante pelo menos 20 segundos, especialmente ao chegar no trabalho, após ir ao banheiro, depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar e antes de fazer refeições.
- d) As (os) trabalhadoras (es) devem ser instruídas (os) a higienizar as mãos com álcool em gel ou em aerossol, algumas vezes ao longo do dia, em especial após terem contato físico com objetos ou superfícies.
- e) Deixar à disposição gel desinfetante para as mãos a base de álcool (com 60-80% de álcool), espalhados em pontos-chave das sedes do

CRP-PR, como entradas de salas, recepção, anfiteatro, Ágora, arquivo, Plenário etc.

- f) As (os) trabalhadoras (es) da equipe de atendimento (recepção, secretaria e financeiro) devem lavar as mãos ou higienizá-las com álcool, após cada atendimento realizado.
- g) Afixar cartazes e sinais nas sedes, promovendo a lavagem correta das mãos. Segundo a recomendação da OIT, o método mais efetivo é uma infografia clara e com cores brilhantes, sem muito texto anexado.
- h) O CRP-PR deve constantemente instruir as (os) trabalhadoras (es) para que evitem o contato com objetos ou superfícies que tenham sido utilizadas ou tocadas por outras pessoas (por exemplo, as maçanetas das portas, pastas de documentos, gaveteiros etc.) e para que lavem as mãos após o contato com essas superfícies ou objetos.

## **2. Higiene pessoal (higiene respiratória):**

- a) Garantir e orientar as (os) trabalhadoras (es) da necessidade do uso de máscaras de boa qualidade, de preferência auto filtrantes, como N95, KN95 ou PFF2.
- b) Garantir as (os) trabalhadoras (es) além das máscaras N95, KN95 ou PFF2, a máscara protetora facial antiviral full face shield transparente (escudo facial).
- c) Orientar as (os) trabalhadoras (es) da necessidade de cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço ao tossir ou espirrar e de descartar imediatamente os lenços usados. Fornecer lenços de papel e lixeiras específicas para descartá-los. As lixeiras fechadas e de pedal são as mais adequadas para isso. Prever um sistema para esvaziar as lixeiras e desinfetá-las.
- d) Afixar cartazes, em todas as sedes do CRP-PR, que façam as (os) trabalhadoras (es) lembrarem que devem evitar tocar o nariz, os olhos ou a boca.

- e) O CRP-PR deve orientar as (os) trabalhadoras (es) a que evitem abraços, beijos e apertos de mãos, adotando um comportamento amigável sem contato físico.

### **3. Limpeza das sedes, equipamentos e instalações do CRP-PR**

- a) Estabelecer protocolos de limpeza diários para garantir que o local de trabalho, os equipamentos e as instalações do CRP-PR estejam limpos e em ordem. Garantir o fornecimento de luvas descartáveis. Orientar que as superfícies sejam limpas com água e sabão, e depois, desinfetante. Utilizar toalhas ou aerossóis a base de álcool para desinfetar aparelhos eletrônicos e outras superfícies de contato.
- b) Orientar as equipes de limpeza do CRP-PR sobre protocolos específicos para a desinfecção. A equipe deve contar com materiais de limpeza, com treinamento e com o equipamento de proteção pessoal necessários para executar essas tarefas.
- c) Além disso, incentivar que as (os) trabalhadoras (es) do CRP-PR mantenham seus espaços de trabalho limpos, contribuindo inclusive para a desinfecção de seus objetos pessoais como bolsas, canecas, canetas etc. Todas e todos são responsáveis pelos protocolos coletivos de limpeza.
- d) Considerar a possibilidade de ter e exibir um registro das atividades de limpeza.
- e) Orientar as equipes de limpeza para que tenham especial atenção com a limpeza de áreas de contato ou de trânsito intensivo, como: recepção, secretaria, corredores, churrasqueira, Plenário, Anfiteatro e Ágora, áreas onde os fumantes ficam, as mesas e teclados compartilhados, bebedouros, gavetas, as maçanetas de portas, as janelas, os corrimãos, os interruptores de luz, os botões das portas dos elevadores, as portas e torneiras dos banheiros, os *dispenser* de sabonete líquido ou álcool, os painéis ou botões de controle de aparelhos e máquinas como impressoras, as ferramentas de uso frequente etc.

- f) Limitar o número de áreas de contato ou trânsito intensivo, por exemplo: Deixar sempre as portas abertas; examinar as possibilidades de abrir as portas e os armários sem necessidade de contato (por exemplo, deixando as portas dos banheiros sempre abertas parcialmente); desincentivar o compartilhamento do material de escritório comum (por exemplo, canetas, grampeadores) e outros objetos como canecas, pratos e talheres; retirar as Revista Contato e panfletos das recepções; criar locais de limpeza adicionais em todas as sedes, onde as (os) trabalhadoras (es) possam se abastecer de materiais (por exemplo, toalhinhas hidroalcoólicas) para limpar suas próprias áreas, locais de trabalho etc.; assegurar-se de que haja um bom fornecimento de produtos de limpeza.

#### **4. Ventilação**

- a) Ventilar bem os espaços internos do CRP-PR, com métodos de ventilação mecânica ou natural, entre os turnos e de forma regular durante o horário de trabalho.
- b) Ventilar ininterruptamente, as 24 horas do dia e sete dias da semana. Instruir as (os) usuárias (os) dos sanitários a darem descarga nos vasos sanitários com as tampas fechadas.
- c) Garantir ventilação segura, com entrada de ar do exterior, mesmo que sejam necessárias mudanças estruturais nas sedes do CRP-PR, para recirculação de ar para um modo de recirculação completamente exterior.
- d) Garantir ventilação periódica, abrindo as janelas inclusive nas sedes que dispõem de ventilação mecânica.
- e) Impedir o uso de ventiladores individuais que possam propagar o vírus.

#### **5. Equipamentos de proteção individual (EPI)**

- a) Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem ser fornecidos regularmente pelo CRP-PR para todas (os) as (os) trabalhadoras (es) a que se indicam a retomada de atividades presenciais, nas sedes do Conselho ou em atividades externas.
- b) Constituem-se como EPIs indicados as máscaras auto filtrantes (FFP2, N95, KN95 etc.), luvas descartáveis e escudos faciais (proteção contra respingos nos olhos).

- c) Não são recomendadas as máscaras caseiras (de tecido), utilizadas para fins não médicos, por não serem consideradas equipamento de proteção individual, ainda que ajudem a evitar que as pessoas que contraíram a Covid-19 propaguem a infecção ao falar ou tossir.
- d) O CRP-PR deve atentar-se a todas as recomendações oficiais das autoridades sanitárias nacionais e locais sobre a conveniência ou a obrigatoriedade de utilização de EPIs, criando determinações específicas para cada setor e área de trabalho e a utilização de um ou mais EPIs diferentes. Por exemplo, há distintos tipos de máscaras que são recomendáveis para diferentes propósitos. Isso dependerá das ocupações ou tarefas trabalhistas específicas, a localização, as avaliações atualizadas dos riscos que estas implicam para as (os) trabalhadoras (es) e a informação sobre a eficácia das máscaras para prevenir a propagação da Covid-19.
- e) As máscaras também são recomendadas com frequência para qualquer pessoa que comece a apresentar sintomas da Covid-19, bem como para as (os) trabalhadoras (es) que necessitem estar em contato com essas pessoas.
- f) O CRP-PR deve exigir a utilização de equipamentos de proteção, proporcionando informação e capacitação sobre seu uso adequado, para trabalhadoras (es) e comunidade que transita pelo Conselho.

## **6. Equipamentos de proteção coletiva (EPC)**

- a) Em geral, de acordo com a hierarquia no controle de riscos, as medidas de proteção coletiva (por exemplo, a instalação de painéis de plástico ou acrílico para a separação entre as (os) trabalhadoras (es), ou a delimitação de espaços através de fitas ou cordões para garantir o distanciamento físico) têm prioridade sobre as medidas de proteção individual. As máscaras e outros EPI são recomendados com frequência como medida profilática complementar em situações nas quais não é possível respeitar plenamente as normas de distanciamento físico.
- b) No entanto, observado o grau elevado com que se dá a disseminação da Covid-19, é altamente recomendado a adoção simultânea de EPIs e EPCs.

- c) Recomenda-se a colocação de tapete sanitizante na entrada das sedes, para que todos que forem acessar o local façam a higienização dos calçados.
- d) Garantir a higienização dos aparelhos de condicionadores, seguindo as diretrizes recomendadas.
- e) Fazer a marcação do afastamento mínimo de 2 metros nos auditórios, anfiteatro, Plenário, a qual poderá ser realizada isolando a cadeira do meio de forma que não possa ser utilizada, assim será evitado que quem está participando possa arrastar a cadeira e aproximar de outra pessoa.
- f) Reduzir a capacidade de utilização para 25% do(s) auditórios, anfiteatro, sala de plenária.

Seguem, também, sugestões de medidas para potencializar os protocolos de biossegurança e a prevenção ao contágio da Covid-19.

#### *Ao sair de casa*

- O CRP-PR deve recomendar enfaticamente que as (os) trabalhadoras (es) que apresentarem qualquer sintoma da Covid-19 (febre, tosse seca, dor de garganta, dificuldades para respirar/falta de ar, resfriado com secreção nasal ou espirros, perda do sentido do olfato ou paladar, por exemplo), devem permanecer em suas casas. A orientação deve ser de que se entre em contato com um centro médico ou chamem os serviços de saúde designados pelas autoridades do país e sigam suas indicações. As (os) trabalhadoras (es) também devem informar para seu supervisor sobre esta situação. É importante remeter às recomendações das autoridades sanitárias sobre o que fazer quando algum membro da casa de um (a) trabalhador (a) tiver que se isolar. Em muitos casos, em tais situações também se deve pedir para a (o) trabalhador (a) que fique na sua casa e que se coloque em quarentena.

#### *Ao deslocar-se para o CRP-PR ou atividades externas*

- Quando for necessário percorrer distâncias curtas para ir ao trabalho, estimular as (os) trabalhadoras (es) a irem andando ou de bicicleta.
- Recomendar que as (os) trabalhadoras (es) evitem o transporte público, especialmente nos horários de pico.
- Consideradas as bandeiras indicativas da gravidade da situação da pandemia, o CRP-PR deve considerar a possibilidade de pagar táxis ou motoristas por

aplicativo, para garantir o deslocamento mais seguro de pessoas que teriam de usar o transporte coletivo para irem até as sedes do Conselho ou atividades externas.

- Considerar a possibilidade de prever vagas adicionais no estacionamento, ou mesmo pagar vagas em estacionamentos próximos, já que é possível que aumente o número de trabalhadoras (es) que preferam utilizar seus próprios carros.

#### *Ao entrar nas sedes do CRP-PR*

- Consultar as leis, os regulamentos e as recomendações das autoridades sanitárias competentes em relação às políticas de detecção de sintomas. A depender da legislação vigente, as pessoas podem ser submetidas a um controle da temperatura corporal e se tiverem febre (temperatura superior a 37,5°), o acesso às sedes pode ser negado.
- Se for feita a medição da temperatura, deve ser realizada em todas as pessoas que entram nas sedes do CRP-PR, indistintamente, e com um termômetro confiável (por exemplo, de infravermelho) por parte de pessoas que tenham recebido as instruções adequadas, designada para esse fim, a partir de orientações científicas (como por exemplo, aferir a temperatura direcionando o termômetro à testa da pessoa). No entanto, deve ficar claro que este controle não tem por objetivo substituir o diagnóstico clínico. Muitas vezes os sintomas da Covid-19 não são identificados pela febre, por conta da ação de antipiréticos, portanto, é importante levar isso em conta.
- Enquanto viger a situação da pandemia, o CRP-PR deve restringir a entrada nas sedes de qualquer pessoa que não estejam diretamente envolvidas nas atividades do Conselho. Deve-se informar a todos os transeuntes (por exemplo, Conselheiras (os), colaboradores e categoria profissional) sobre as políticas de higiene e segurança adotadas pelas (os) trabalhadoras (es) do CRP-PR, antes de que eles entrem nos locais da empresa.

#### *Controle de entrada de pessoas na sede*

- O CRP-PR deve controlar todas as entradas e saídas de todas as pessoas que entrem nas suas sedes, indistintamente. Deve colher, eletronicamente, o contato (endereço, e-mail e número de telefone etc.) de todas as pessoas, o que pode facilitar a localização dos contatos no caso em que for detectada uma infecção ou suposta infecção pela Covid-19.

- Deve-se orientar que pessoas que não trabalhem no CRP-PR informem, mesmo que posteriormente, se tiverem sintomas ou forem diagnosticadas como casos positivos da Covid-19. Se isto acontecer, o trabalho presencial na sede deve ser suspenso, para todas as pessoas, por pelo menos 14 dias.

#### *Sobre registro de ponto*

- O sistema de registro de ponto controlado por impressões digitais, deve ser alterado para um sistema que utilize cartões de acesso individuais ou utilização de softwares nos computadores das (os) trabalhadoras (es).

#### *Sobre prevenção de aglomeração em espaços físicos do CRP-PR*

- Em todas as sedes do Conselho deve-se promover o distanciamento físico, utilizando medidas de separação nas entradas e saídas, como marcas no chão, fitas ou cones.
- O Conselho deve considerar fazer escala nos turnos ou nas horas de entrada e de saída (algumas (alguns) trabalhadoras (es) podem iniciar o trabalho mais cedo e outros mais tarde durante o dia) para reduzir o fluxo concomitante de pessoas.
- Ao máximo possível, a ida de Conselheiras (os), colaboradoras (es) e categoria profissional devem ser agendadas previamente, para que as (os) trabalhadoras (es) possam organizar protocolos específicos de biossegurança para estes momentos. A lógica geral de funcionamento do CRP-PR, enquanto viger o estado pandêmico, não deve ser de “porta aberta”.
- Na medida do possível e, sempre que for preciso, planejar rotas de entrada e de saída separadas, nas sedes do CRP-PR.
- Ficam proibidas atividades presenciais, em nome do CRP-PR, que provoquem qualquer tipo de aglomeração de pessoas, nas sedes físicas ou espaços outros.

#### *Realização de refeições no CRP-PR*

- As refeições devem ser feitas garantindo o espaço de pelo menos 2 metros de distância entre cada pessoa, afastando mesas e cadeiras. Além disso, devem ser incentivadas a serem feitas no próprio local de trabalho (sala, mesa etc.), para evitar aglomerações no espaço coletivo de refeições (churrasqueira).
- A Gerência Administrativa do CRP-PR deve designar turnos de descanso e almoços escalonados para evitar as aglomerações.

- Deve-se reduzir, ao máximo possível, o uso compartilhado de aparelhos (por exemplo, micro-ondas e geladeira), bem como louças e utensílios de cozinha (pegadores, porta-guardanapo, saleiro etc.). A equipe de limpeza deve mantê-los higienizados.

#### *Organização dos processos e ambientes de trabalho*

- Havendo possibilidade, enquanto perdurar a situação pandêmica, o CRP-PR deve adotar o teletrabalho para o máximo das funções que forem possíveis.
- Organizar a atividade de trabalho de maneira que permita que as (os) trabalhadoras (es) presentes no estabelecimento respeitem as regras de distanciamento físico.
- Nas sedes do CRP-PR, os locais de trabalho devem ser reorganizados de maneira que seja mantida uma distância suficiente (pelo menos 2 metros): por exemplo, deixando de utilizar algumas mesas de escritório em espaços abertos; deslocando algumas salas de trabalho para espaços não utilizados, como Anfiteatro, Plenário e Ágora; ou situando os ambientes de trabalho de maneira que as pessoas trabalhem viradas em direções opostas (costas com costas) ou lado a lado ao invés de frente a frente.
- Se não for possível garantir uma distância suficiente (pelo menos 2 metros) entre as (os) trabalhadoras (es): em primeiro lugar, utilize equipamentos de proteção coletiva como telas e painéis de plástico ou acrílico para compartimentar os espaços de trabalho e/ou medidas organizativas como o escalonamento das horas de trabalho e os descansos e/ou a aplicação de uma sequência adaptada de tarefas para maximizar o distanciamento.
- Se um dos membros da equipe contrair o Covid-19, o Conselho deve considerar a possibilidade de colocar em quarentena toda a equipe (se forem considerados como contatos próximos) e recorrer a uma equipe de substituição.

#### *Sobre a circulação nas sedes do CRP-PR*

- O CRP-PR deve desincentivar enfaticamente a circulação interna de pessoas em suas sedes, em especial em salas ou espaços de trabalho em que não tenham que estar presentes ou não estejam obrigados a realizar ações.
- Nas sedes em que há mais de uma entrada, deve-se considerar a possibilidade de adotar a circulação unidirecional, estabelecendo uma porta exclusivamente para entrada de pessoas, e outra exclusivamente para a saída.

### *Deslocamento e viagens*

- Deslocamentos intermunicipais/interestaduais de trabalhadoras (es), Conselheiras (os) e colaboradoras (es) devem ser altamente desincentivados.

### *Reuniões e Plenárias presenciais*

- Enquanto se mantiver a situação pandêmica, deve-se suspender qualquer reunião ou Plenária que requeira a presença de um número de pessoas superior ao máximo determinado pelos requerimentos ou recomendações sanitárias vigentes.
- O CRP-PR deve garantir alternativas para as reuniões presenciais, como as ferramentas e plataformas digitais, buscando constantemente o aprimoramento das ferramentas e recursos utilizados.
- Se for necessário realizar reuniões presenciais, que sejam o mais breve possível, com menor número possível de pessoas, em sala de tamanho e condições de higiene e ventilação adequado para garantir o distanciamento físico (há sugestão de que se faça a reunião nas áreas externas), mantendo a sala limpa e bem ventilada. Deve-se manter a lista e os dados pessoais dos participantes na reunião pelo menos durante 14 dias para facilitar o acompanhamento dos contatos se for necessário.

### *Contato com prestadores de serviço, fornecedores e Psicólogas (os) visitantes*

- O CRP-PR deve estabelecer procedimentos específicos para o recebimento das mercadorias ou correspondências, que levem em conta os possíveis riscos associados com a Covid-19 e reduza as oportunidades de contato entre entregadores ou fornecedores e trabalhadoras (es). Um exemplo pode ser a definição de uma mesa próxima à entrada das sedes, em que as entregas sejam deixadas.
- Sempre que possível, deve-se planejar as entregas com escalas para evitar a presença de muitas pessoas alheias ao Conselho, ao mesmo tempo.
- Segundo a OIT, o vírus da Covid-19 pode sobreviver até 72 horas em superfícies de plástico e aço inoxidável, menos de 4 horas no cobre e menos de 24 horas em papelão. Se for possível, deve-se fazer a desinfecção dos pacotes nos pontos de entrega antes de sua entrada no Conselho.
- Se for possível, o Conselho deve evitar o uso de dinheiro em espécie. Além disso, é fundamental garantir que o terminal de pagamento (máquina de débito e crédito, por exemplo), seja limpo regularmente.

- Afixar cartazes, em local visível, apresentando os sintomas da Covid-19 e solicitando às pessoas que apresentem qualquer um deles, não entrem nas sedes do Conselho.
- Colocar etiquetas para lembrar, tanto as (os) trabalhadoras (es) como a comunidade que circula no CRP-PR, das precauções de segurança. Em particular, a de manter a distância de segurança com os demais e, sempre que for possível, ter bons hábitos de higiene.
- Para evitar as aglomerações, determinar o número máximo de pessoas que podem permanecer simultaneamente dentro de suas instalações em um determinado momento. As determinações devem ser feitas de acordo com as diretrizes oficiais e consulta às autoridades sanitárias locais.
- Colocar à disposição de fornecedores, entregadores, prestadores de serviço e categoria profissional visitante uma quantidade suficiente de álcool em gel, aconselhando-os que usem ao entrar e sair do local.
- Colocar à disposição de fornecedores, entregadores, prestadores de serviço e categoria profissional visitante uma máscara (FFP2, N95, KN95), aconselhando-os que usem ao entrar e sair do local.
- Instalar painéis de acrílico em todos os pontos de interação habitual (por exemplo, recepção, secretaria, financeiro etc.) para reduzir ainda mais o risco de infecção de todas as partes implicadas.

#### *Trabalhadoras (es) no grupo de fatores de risco*

- A Covid-19 é uma nova doença e existe pouca informação sobre os fatores de risco quando as pessoas têm outras patologias graves ou comorbidades. De acordo com a informação disponível hoje, as pessoas idosas e de qualquer idade que possuem outras patologias de caráter grave poderiam correr um maior risco de evoluir para um quadro clínico agudo por causa da Covid-19.
- O CRP-PR deve aconselhar as (os) trabalhadoras (es) que, caso se encontrem nos grupos de pessoas mais vulneráveis às consequências da Covid-19, consultem serviços médicos. O médico pode avaliar cada caso e fazer recomendações para que sejam adotadas medidas de biossegurança específicas.
- Entre outras medidas profiláticas, o CRP-PR pode adotar também, por exemplo, o teletrabalho ou a redesignação dos trabalhadores para tarefas que impliquem em um menor risco de contrair a Covid-19.
- É necessário manter a confidencialidade sobre todos os detalhes relativos ao estado de saúde das (os) trabalhadoras (es), tanto sobre critérios que os

colocam em grupo de risco, quanto do status sorológico ou imunológico para Covid-19.

*Saúde mental e bem estar das trabalhadoras (es) do CRP-PR*

- A pandemia do coronavírus pode induzir um grau considerável de temor, preocupação e inquietude. Há vários fatores que podem contribuir com o aumento do estresse das (dos) trabalhadoras (es) do Conselho, entre eles: a ansiedade causada pelos riscos para a saúde do coronavírus, especialmente no caso das pessoas consideradas como parte de um 'grupo vulnerável' ou que convivem com alguém com essas características. O isolamento, especialmente quando se trata de pessoas que trabalham de casa. O fluxo constante e dinâmico de informação. A incerteza sobre a duração da crise e o medo de perder o trabalho ou de ficar sem renda etc. A perda do trabalho, ainda que seja de forma temporária. O aumento da pressão sobre mães e pais ou responsáveis por crianças e adolescentes devido a suspensão da atividade escolar. Uma maior exigência na carga de trabalho pelo elevado número de ausências e/ou o aumento da demanda, especialmente nos setores essenciais. A gestão emocional do sofrimento e do luto.

Para que o CRP-PR contribua com a redução do stress e ansiedade decorrentes da situação de trabalho no contexto da pandemia, o CRP-PR deve considerar a possibilidade de:

- Comunicar-se regularmente de maneira clara e precisa com as (os) trabalhadoras (es), dando toda a informação necessária para responder suas principais perguntas, mas sem incitar as especulações;
- Tranquilizar as (os) trabalhadoras (es) sobre as medidas adotadas pelo Conselho para responder à pandemia;
- Certificar-se que as (os) trabalhadoras (es) saibam com quem entrar em contato no caso de necessitarem apoio ou no caso em que se sintam sobrecarregadas (os);
- Criar uma cultura de liderança que dê aos responsáveis técnicos os conhecimentos e os recursos necessários para dialogar com suas equipes, verificar como eles estão e reconhecer os sinais de angústia.
- Indicar para as (os) trabalhadoras (es) fontes de informação e de assessoramento em matéria de saúde mental e bem-estar, por exemplo: da OMS, das organizações de saúde mental ou dos organismos nacionais de saúde.

Diante de uma situação de estresse, cada pessoa reage de maneira diferente. É provável que as preocupações das (os) trabalhadoras (es) durante a pandemia não sejam as mesmas em todos os casos. Portanto, o primeiro passo para prestar apoio à saúde mental é compreender como cada um se sente e quais são realmente os fatores que influem em seu bem-estar.

Através da Gerência de Pessoas, o CRP-PR deve considerar a possibilidade de realizar pesquisas entre as (os) trabalhadoras (es) ou debater essas questões em grupos. Contar com essa informação irá ajudar o CRP-PR para que o apoio seja mais funcional.

Ao organizar os métodos de assistência para o bem-estar mental das trabalhadoras (es), o Conselho deve levar em consideração, conforme for o caso, diferentes marcadores sociais: as (os) trabalhadoras (es) que estão executando atividades presenciais, as (os) trabalhadoras (es) vivenciando processos de luto, as trabalhadoras mulheres, as trabalhadoras LGBTI, as trabalhadoras negras e negros, trabalhadoras (es) comissionados ou concursados; as (os) estagiárias (os), as Gerências, trabalhadoras (es) mães e pais etc. Reconhecer as pessoas em suas singularidades certamente contribuirá para o estabelecimento de estratégias mais adequadas para cada uma.

#### *Apoio às (aos) trabalhadoras (es) em atividades em casa*

- Muitas pessoas estão trabalhando em casa pela primeira vez em horário integral, isoladas de seus colegas de trabalho, amigas (os) e familiares. A interrupção de sua rotina diária pode lhes causar mais ansiedade e estresse. Portanto, é importante apoiá-las (os) para que se adaptem a essa situação.
- O CRP-PR deve estimular as (os) trabalhadoras (es) para que busquem saber como proteger sua própria saúde mental durante este período de teletrabalho. Por exemplo, deve-se aconselhar a que se atenham a um horário de trabalho regular; que delimitem um espaço dedicado ao trabalho e façam pausas periodicamente; que fixem limites horários para não incorrerem em turnos muito longos; participem de atividades que sejam fonte de satisfação e lhes distraiam dos problemas; e que mantenham o contato com amigos e familiares

através de plataformas de comunicação on-line para evitar que se sintam isolados e sozinhos.

- Conselheiras (os) e gestores devem favorecer a empatia e a disponibilidade: devem entender que as (os) trabalhadoras (es) provavelmente se sentem assustadas (os), sobrecarregadas (os), insuficientes e nervosas (os). Eles devem estar dispostos a escutar as (os) trabalhadoras (es), responder suas perguntas e tranquilizá-los sobre o emprego e outros temas que eles proponham.
- Deve haver contato entre as equipes através das plataformas digitais de comunicação, como o Skype institucional: as reuniões virtuais podem ser utilizadas para fazer comprovações periódicas e fomentar a conectividade entre as equipes.
- O CRP-PR deve estimular e garantir condições para que as (os) trabalhadoras (es) “se desconectem”: o trabalho em casa pode contribuir para uma cultura de ‘conexão permanente’, de modo que as Conselheiras (os) e responsáveis técnicos devem dar o exemplo, abstendo-se de enviar mensagens nos períodos de inatividade das pessoas e estimulando as (os) trabalhadoras (es) a se desconectarem também.

#### *Apoio às (aos) trabalhadoras (es) em atividades presenciais*

- É fundamental garantir que as (os) trabalhadoras (es) que continuam trabalhando presencialmente no CRP-PR se sintam seguros e apoiados. Portanto, o papel da comunicação sobre as medidas de segurança e higiene é fundamental.
- O CRP-PR deve considerar qualquer circunstância especial que as (os) trabalhadoras (es) tenham, discutindo qualquer possível ajuste que lhes possa ser útil, como horários flexíveis, reduções de sua jornada de trabalho etc.

Por fim, apresentamos recomendações a serem seguidas pelo CRP-PR sobre como agir quando um (a) trabalhador (a) apresentar sintomas da Covid-19 nas sedes do Conselho.

Antes de tudo, é central consultar e seguir as recomendações ou os procedimentos estabelecidos pelas autoridades sanitárias nacionais e locais. Deve-se estabelecer um plano sobre as medidas que vão ser adotadas se alguém desenvolver sintomas (febre, tosse, dificuldades respiratórias etc.) no lugar de trabalho.

Elencamos alguns protocolos a serem seguidos:

- Isolar as (os) trabalhadoras (es) afetadas (os), preferivelmente em um ambiente separado e com a porta fechada. Se for possível, abra uma janela para ventilar. Garanta que essa pessoa esteja usando uma máscara de boa qualidade.
- Se for uma emergência (um caso com sintomas graves como dificuldades respiratórias), telefonar imediatamente para o serviço hospitalar de emergência. Em outros casos, telefonar para o serviço de emergência de atendimento primário que corresponder. Colocar em prática as instruções dadas.
- Restringir ao mínimo necessário o contato com as (os) trabalhadoras (es) afetadas (os). Toda pessoa que prestar assistência ao trabalhador afetado deve usar EPIs.
- Intensificar as áreas utilizadas pela (o) trabalhadora (or) afetada (o) atendendo às recomendações das autoridades de saúde pública nessa matéria.
- Identificar as pessoas de seu entorno de trabalho com as quais a pessoa afetada esteve em contato (até 2 dias antes do surgimento dos sintomas) para determinar quais são as (os) demais trabalhadoras (es) que poderiam ter sido expostas (os) ao contágio. Siga as instruções das autoridades sanitárias e colabore com elas em qualquer pesquisa epidemiológica.
- Comunicar de forma sóbria as (os) outras (os) trabalhadoras (es), de forma a não criar alardes nem exposição das pessoas.

## **2. Atividades externas**

Serão consideradas atividades externas, todas as atividades realizadas fora do ambiente de teletrabalho (residência das (os) trabalhadoras (es), por exemplo) e fora das sedes do CRP-PR, como por exemplo:

- Participação em reuniões presenciais;
- Fiscalizações presenciais da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF);
- Ações conjuntas da COF com outras instituições;
- Acompanhamentos de eventos e entrevistas da Comissão de Comunicação Social (CCS);
- Deslocamentos a lojas, cartórios, bancos ou agências de Correios, ou similares.

Outras atividades externas não descritas podem ser necessárias e deverão ser analisadas considerando as recomendações desta Resolução.

*Sobre a identificação de necessidade de realização de atividades externas:*

1. A(o) trabalhadora (or), ou equipe, deverá comunicar a demanda de atividade externa às Gerências referentes, ou vice-versa;

2. Gerência e Comitê de Biossegurança deverão analisar possibilidade de adaptação da demanda a atividades remotas.
3. Inexistindo a possibilidade de adaptação da demanda de atividade externa à atividade remota, a Gerência e o Comitê de Biossegurança deverão analisar:

### 3.1. Contexto da Pandemia no local da atividade externa:

3.1.1 Legislação e orientações sanitárias vigentes no município onde ocorrerá a atividade externa;

3.1.2 Possíveis condições sanitárias do local onde a atividade externa ocorrerá (por exemplo, se o local é aberto ou fechado, se tem ventilação, se tem aglomeração de pessoas no local).

### 3.2. Condições da equipe/funcionário para realizar a atividade externa:

3.2.1 Analisar se a (o) trabalhadora (os) apresenta condições e fatores de risco para possíveis complicações da Covid-19, conforme recomendações do Ministério da Saúde, quais sejam:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Tabagismo;
- Obesidade;
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Hipertensão arterial;
- Doença cerebrovascular;
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão e imunossupressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes melito, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Cirrose hepática;
- Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- Gestação.

3.2.2. As (os) trabalhadoras (es) que se enquadram nas condições e fatores de risco não estão autorizadas a realizar atividades externas.

3.2.3. Analisar se as (os) trabalhadoras (es) convivem com pessoas nas condições e fatores de risco para a Covid-19. Se sim, deve ser levada em consideração a possibilidade de colocar seus contactantes em risco e, havendo, não estão autorizados a realizar atividades externas.

3.3. Analisar se a (o) trabalhadora (or) recebeu a vacinação contra a Covid-19. Enquanto o conjunto das (os) trabalhadoras (es) do CRP-PR não forem imunizadas (os) contra a Covid-19, serão priorizados para a realização de atividades externas as (os) que já estejam vacinadas (os), com exceção de pessoas nas condições e fatores de risco para possíveis complicações da Covid-19.

3.4 Analisar as possibilidades de deslocamento das (os) trabalhadoras (es) até o local de realização das atividades externas. Considerando as demandas municipais ou intermunicipais, em especial nos casos de fiscalização, deve-se priorizar o uso de meios de transporte individuais como carros locados pelo CRP-PR.

3.5. Analisar quais os EPIs necessários para a realização da atividade externa, que serão disponibilizados conforme recomendações sanitárias e outros dispositivos previstos nesta Resolução.

*Sobre a autorização e recomendações para realização de atividades externas:*

Após análise prévia da atividade externa a ser executada, das condições ambientais para realização da atividade e das condições das (os) trabalhadoras (es) realizarem a atividade, a Gerência autorizará por escrito a sua realização e acordará com a (o) trabalhadora (or) designado os protocolos de segurança sanitária a serem adotados.

*Sobre a avaliação das atividades externas realizadas:*

Após a realização da atividade externa, a (o) trabalhadora (or) designada (o) deverá apresentar à Gerência referente, com cópia ao Comitê de Biossegurança, avaliação da atividade externa considerando:

- Descrição da atividade realizada;
- Data, horário, local e tempo para realização da atividade, considerando tempo de deslocamento;
- Efetividade da atividade externa:

- Ação foi de fato realizada?
- Se não foi, quais foram as dificuldades encontradas para a realização.
- Identificação de possíveis riscos relacionados à realização da atividade externa, no contexto da pandemia da Covid-19;
- Sugestões de adequação dos protocolos de biossegurança para realização da atividade externa;

### **3. Orientações para atividades remotas**

Considera-se como trabalho remoto ou teletrabalho as atividades profissionais realizadas com intermédio de tecnologias digitais de informação e comunicação fora do ambiente físico da instituição empregadora. Esta modalidade, nestes moldes, aplica-se no contexto da pandemia, durante a vigência da Portaria CRP-08-ADM/004-2020 (1º de abril de 2020), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pela Covid-19, em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia do Paraná.

O teletrabalho deverá ser adotado por todas as trabalhadoras diretas do CRP-PR durante a vigência da Portaria CRP-08-ADM/004-2020, como forma de preservação da vida e cuidado com as trabalhadoras, a categoria e toda a sociedade.

As (os) trabalhadoras (es) e prestadoras (es) de serviços cuja natureza do trabalho inviabiliza a realização do trabalho remoto (ex.: limpeza, manutenção) deverão reduzir ao máximo a carga de trabalho presencial, sem prejuízos à (ao) trabalhadora (or), e organizar os dias e horários de atividade em acordo com a gerência para evitar aglomeração de pessoas nas sedes e exposição ao risco em horários de pico do transporte coletivo.

Todas as atividades cuja execução seja possível em modelo remoto, deverão ser realizadas de forma virtual. O CRP-PR providenciará os recursos e instrumentos necessários para adequação dos procedimentos, como plataformas, serviços e referencial normativo.

Todos os documentos que forem passíveis de recebimento virtual, deverão ser recebidos nessa modalidade, facultando-se a solicitação de envio dos originais ou cópias físicas após o período de vigência da Portaria CRP-08-ADM/004-2020.

No contexto da pandemia e teletrabalho, as rotinas de trabalho, horários de expediente e organização das atividades deverão ser acordadas com as respectivas coordenações e Gerências. Serão permitidas flexibilizações que atendam às condições de

cada trabalhadora (or), contanto que as equipes se organizem para cumprimento das demandas da autarquia.

Deverão ser evitadas atividades profissionais em horários a partir das 22h até às 6h, feriados, dias pontes e finais de semana. A carga horária diária não deverá exceder 10h, a intrajornada de 11h deverá ser respeitada, assim como os intervalos de almoço, em acordo com a CLT.

As equipes poderão estabelecer rotinas de trabalho síncronas e assíncronas entre as trabalhadoras (es), utilizando das tecnologias digitais de informação e comunicação para realização das atividades. Considerando a preocupação com a saúde dos (as) trabalhadores (as) e das relações, recomenda-se a alternância entre atividades síncronas e assíncronas e a realização de intervalos mínimos de 15 minutos entre as reuniões.

Recomenda-se evitar reuniões com duração maior do que duas horas. Se forem inevitáveis, recomenda-se a realização de intervalos de dez minutos a cada período de uma ou duas horas.

O CRP-PR fornecerá os equipamentos para realização das atividades profissionais, tais como computador ou notebook, mouse, teclado, headset, cadeiras; e impressoras e insumos (para quem necessitar), mediante assinatura de termo de responsabilidade. Outros equipamentos que se façam necessários para a realização das tarefas deverão ser acordados com as respectivas coordenações e gerências.

Para execução das atividades remotas, as (os) trabalhadoras (es) deverão providenciar acesso à internet. O CRP-PR concederá ajuda de custo para despesas com internet e energia elétrica em valor pré-fixado e aprovado em Resolução. O CRP-PR manterá contrato com plataforma para realização de reuniões e outras atividades virtuais. As (os) trabalhadoras (es) deverão prezar pela segurança de dados, evitando o compartilhamento de links e acessos com pessoas estranhas às atividades.

#### **4. Condições para retorno às atividades presenciais**

É difícil precisar data ou cenário propícios ao retorno das atividades presenciais do Conselho. No momento em que esta Resolução foi produzida, o contexto é de aumento de casos e de óbitos, de escassez de recursos de atendimento nos serviços de saúde e de morosidade na imunização da população. Sendo assim, resta reafirmar como baliza o compromisso com a preservação da vida e da saúde dos indivíduos e coletividades, garantindo a manutenção das atividades remotas como medida de prevenção à transmissão

do vírus. O CRP-PR não precipitará o retorno de atividades presenciais, em especial aquelas que mobilizam um grande contingente de pessoas, enquanto não houver condições de biossegurança adequadas.

A definição e comunicação objetiva destas condições de biossegurança deverá ser realizada por autoridade sanitária competente. Alguns requisitos que vem sendo sinalizados em documentos de referência de órgãos públicos e que estão incorporadas, preliminarmente, para a definição de retorno seguro nas sedes do CRP-PR: a manutenção de taxa de transmissibilidade em direção negativa nas cidades-sede do Conselho e extinção ou controle da transmissão comunitária do coronavírus. Ao que tudo indica, considerando o cenário epidemiológico no Paraná e o histórico da falta de medidas restritivas suficientes, estas condições só serão atingidas mediante a imunização em massa da população – há estudos que apontam para um percentual de 70% das pessoas vacinadas para se atingir tal nível de segurança<sup>4</sup>.

Ainda, ressalta-se que, a depender das novas cepas e informações epidemiológicas, a definição pelo retorno poderá ser revista a qualquer momento, regressando-se às atividades remotas pelo tempo que for necessário, considerando que as funções precípua do Conselho estão sendo ao cumpridas, à medida das possibilidades e protocolos de biossegurança já adotados.

Este protocolo vigorará enquanto se mantiver o cenário de pandemia. Situações não previstas deverão se orientar pelo princípio da preservação da vida e da saúde coletiva. Casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê de Biossegurança a ser instituído em plenária, bem como eventuais sanções ao descumprimento de seus dispositivos.

Curitiba, 24 de abril de 2021.

**Psic. Lucas Daniel Mayer Cechetto - CRP-08/27520**

Conselheiro Secretário

**Psic. Célia Mazza de Souza - CRP-08/02052**

Conselheira Presidente

*Assinada digitalmente conforme 'Comprovante de Assinatura Eletrônica'  
anexo a este documento.*

---

<sup>4</sup> BBC BRASIL, Vacina contra o coronavírus: qual o nível de vacinação necessário para voltarmos à “vida normal”. 30 de novembro de 2020.

**Documento construído pelo Grupo de Trabalho composto pelas (os) Conselheiras (os)** Psic. Marcel Cesar Julião Pereira (08/20665); Psic. Pedro Braga Carneiro (08/13363); Psic. Paulo Cesar de Oliveira (08/17066); Psic. Sabrina Meira Pimentel (08/28265); Psic. Andressa Roveda (08/08990) **e trabalhadoras (es) do CRP-PR** Psic. Milena Luiza Poletto (08/13828); Psic. Elaine Bernert (08/14475); Psic. Cesar Rosario Fernandes (08/16715) e Adm. Maurício Cardoso da Silva.

## **Referências Bibliográficas**

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, Carta dos Médicos do Brasil à Nação. 15 de março de 2021. Último acesso em 16 de abril de 2021.

BBC BRASIL, Vacina contra o coronavírus: qual o nível de vacinação necessário para voltarmos à “vida normal”. 30 de novembro de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, Teletrabalho e teleperícia: orientações para assistentes sociais. 31 de julho de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 11ª REGIÃO, Portaria nº 210. 2 de maio de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO, Portaria CRP-08-ADM/003-2020. 17 de março de 2020; Portaria CRP-08-ADM/004-2020. 1º de abril de 2020; Portaria CRP-08-ADM/005-2020. 03 de abril de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. 29 de janeiro de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento da Covid-19 e outras síndromes gripais. Abril de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, Proteger a saúde mental no local de trabalho durante a COVID-19. 9 de outubro de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, Retorno ao Trabalho em segurança - Guia para os empregadores sobre a prevenção da Covid-19, 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, Teletrabalho durante e após a pandemia da Covid-19. 16 de fevereiro de 2021. Último acesso em 16 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Plano de Contingência Covid-19. 23 de março de 2021 (5ª versão). Último acesso em 16 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19. 17 de janeiro de 2021. Último acesso em 16 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Resolução SESA N° 1193/2020. 1º de outubro de 2020. Último acesso em 16 de abril de 2021.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 07/05/2021 às 11:33:33 (GMT -3:00)

## Protocolo de Biossegurança - CRP-PR

 ID única do documento: #13d2aa6e-49e8-4a90-9c8b-20246e00fa29

Hash do documento original (SHA256): a4c2a7cd09ecfeb6926ffd106d8dfbe8f20c0a5af26daa8c76e064fa779a09c9

Este Log é exclusivo ao documento número #13d2aa6e-49e8-4a90-9c8b-20246e00fa29 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Luccas Danniell Maier Cechetto (Conselheiro-Secretário)**  
Assinou em 10/05/2021 às 13:55:20 (GMT -3:00)
- ✓ **Célia Mazza de Souza (Conselheira-Presidente)**  
Assinou em 07/05/2021 às 18:46:00 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

07/05/2021 às 11:33:32  
(GMT -3:00)

07/05/2021 às 18:46:00  
(GMT -3:00)

10/05/2021 às 13:55:20  
(GMT -3:00)

### Evento

César Rosario Fernandes solicitou as assinaturas.

Célia Mazza de Souza (CPF 405.242.999-00; E-mail [celia.crp2052@gmail.com](mailto:celia.crp2052@gmail.com); IP 189.40.68.110), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Luccas Danniell Maier Cechetto (CPF 046.960.149-32; E-mail [lucaspsicoac@gmail.com](mailto:lucaspsicoac@gmail.com); IP 138.204.26.216), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

10/05/2021 às 13:55:20  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.